



EMENDA Nº 003 2015 (ADITIVA) - CDC

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Ao Projeto de Lei n.º 777/2015 que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.

Adicione-se ao art. 11 o inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

X – não cobrar encargos adicionais pela prestação de serviços às pessoas com deficiência física por conta de tais deficiências”.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta na presente emenda visa adotar uma política pública que promova o respeito e valorização das pessoas com deficiência ao vedar encargos adicionais por conta de suas limitações, que muitas vezes têm dificuldade de movimentar-se, de flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Ante o delineado e a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei n.º 777/2015, apresentamos as mencionadas alterações que atende as necessidades específicas dessas pessoas que ainda são tão desrespeitadas.

Sala das Sessões, / de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB